



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício Circular n.º 071/2021-CGJ

Belém, datado pelo sistema.

Processo nº 0001631-54.2021.2.00.0814

A (o) Senhor (a)

Oficial (a) do Cartório de Registro de Imóveis de

Senhor (a) Oficial (a),

Cumprimentando Vossa Senhoria, encaminho cópia do processo nº 0001631-54.2021.2.00.0814, para conhecimento e cumprimento imediato, nos termos constantes no documento oriundo da Secretaria Nacional de Justiça, inclusive quanto às comunicações de cumprimento.

Atenciosamente,

Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Corregedora-Geral de Justiça





Número: **0001631-54.2021.2.00.0814**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do PA - Interior**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral de Justiça do Pará - Interior**

Última distribuição : **13/04/2021**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Competência do Órgão Fiscalizador**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
Secretaria Nacional de Justiça (REQUERENTE)			
Corregedoria Geral de Justiça do Pará - TJPA (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
377005	13/04/2021 20:39	INFORMAÇÃO	INFORMAÇÃO
377006	13/04/2021 20:39	2	Documento de Comprovação
377007	13/04/2021 20:39	1	Documento de Comprovação
377008	13/04/2021 20:39	sec - e-mail	Documento de Comprovação
478190	21/05/2021 20:57	Despacho	Despacho
567031	23/06/2021 13:41	OFÍCIO	OFÍCIO
567033	23/06/2021 13:41	Ofício nº 071 2021 CGJ	OFÍCIO
582098	30/06/2021 11:33	Certidão	Certidão
582410	30/06/2021 11:33	Email enviando cópia do processo nº 0001631-54.2021.2.00.0814 aos Cartórios de Registro de Imóveis d	Documento de Comprovação
582411	30/06/2021 11:33	Email enviando cópia da decisão do processo nº 0001631-54.2021.2.00.0814 a Diretora da DRCT da Secre	Documento de Comprovação

(e-mail)

Prezados,

Em atenção à Lei nº 13.810, de 8 de março de 2019, que dispõe sobre o cumprimento de sanções impostas por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), encaminhamos Ofício-Circular nº 09/2021/ASSE-DRCI/DRCI/SENAJUS/MJ, relativo à atualização da lista de Sanções sobre a Al-Qaeda e ao ISIL.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Seguimos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.



Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) - Urgente

CSNU <csnu@mj.gov.br>

Ter, 13/04/2021 14:45

Para: Fabiana Vieira de Queiroz <fabiana.queiroz@mj.gov.br>

📎 2 anexos (212 KB)

SEI_MJ - 14415733 - Ofício-Circular.pdf; oficioMRE.pdf;

Prezados,

Em atenção à Lei nº 13.810, de 8 de março de 2019, que dispõe sobre o cumprimento de sanções impostas por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), encaminhamos Ofício-Circular nº 09/2021/ASSE-DRCI/DRCI/SENAJUS/MJ, relativo à atualização da lista de Sanções sobre a Al-Qaeda e ao ISIL.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Seguimos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Fabiana Vieira de Queiroz
Coordenadora de Gestão Interna

Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional

Secretaria Nacional de Justiça

SCN Quadra 06, Bloco A, 2º andar - Shopping ID – Brasília (DF)

Tel: (+55) 61 2025-8916



13/04/2021

SEI/MJ - 14415733 - Ofício-Circular



14415733



08099.003774/2021-95



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Justiça
Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 9/2021/ASSE-DRCI/DRCI/SENAJUS/MJ

Brasília, 13 de abril de 2021.

Aos Pontos Focais do Conselho de Segurança de Segurança das Nações Unidas (CSNU)

Assunto: **Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) - URGENTE**

Prezados Senhores,

1. Referimo-nos ao Comitê de Sanções do Conselho de Segurança das Nações Unidas estabelecido por meio das Resoluções 1267 (1999), 1989 (2011) e 2253 (2015), relativo ao Al-Qaeda e ao ISIL.
2. No dia 08 de março de 2019, foi promulgada a [Lei nº 13.810, de 8 de março de 2019](#), a qual dispõe sobre o cumprimento de sanções impostas por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas e por designações de seus comitês de sanções, incluída a indisponibilidade de ativos de pessoas naturais e jurídicas e de entidades, e a designação nacional de pessoas investigadas ou acusadas de terrorismo, de seu financiamento ou de atos a ele correlacionados. Essa Lei foi então regulamentada pelo o Decreto nº 9.825, de 5 de junho de 2019.
3. O artigo 4º, do Decreto nº 9.825/2019 designa o Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública, órgão articulador, no Brasil, para a comunicação das sanções impostas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), devendo informar ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras e:

I - em casos que envolvam indisponibilidade de ativos:

- a) aos demais órgãos reguladores ou fiscalizadores, que deverão comunicar o fato, sem demora, aos correspondentes sujeitos obrigados, se já não o tiverem feito anteriormente; e
- b) aos seguintes órgãos e entidades da administração pública, que deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento, sem demora, da medida de indisponibilidade de ativos, se já não o tiverem feito anteriormente:
 1. Corregedorias de justiça dos Estados e do Distrito Federal;
 2. Agência Nacional de Aviação Civil;
 3. Agência Nacional de Telecomunicações;



13/04/2021

SEI/MJ - 14415733 - Ofício-Circular

4. Departamento Nacional de Trânsito do Ministério da Infraestrutura;
5. Capitânicas dos portos; e
6. Outros órgãos de registro público competentes;

II - em casos que envolvam restrição à entrada de pessoas no território nacional ou à saída dele, à Polícia Federal, que deverá comunicar o fato, sem demora, às empresas de transporte internacional, se já não o tiver feito anteriormente; e

III - em casos que envolvam restrição à importação ou à exportação de bens, à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, à Polícia Federal e às capitânicas dos portos, que deverão comunicar o fato, sem demora, às administrações aeroportuárias, às empresas aéreas e às autoridades e aos operadores portuários, se já não o tiverem feito anteriormente.

Parágrafo único - As comunicações de que trata este artigo serão feitas, preferencialmente, por meio eletrônico, com confirmação de recebimento.

4. **A Presidência do Comitê de Sanções das Nações Unidas (CSNU) informou ter realizado atualização na lista consolidada de sanções sobre ao Al-Qaeda e ao ISIL com os seguintes nomes:**

- **QDi. 217, Abu Bakar Baasyir**

5. Diante da atualização da referida lista, solicitamos:

- **aos órgãos que registram a propriedade de bens, solicitamos:**
 - seja verificada a existência de ativos nos referidos nomes;
 - sendo localizado algum ativo:
 - que os bens sejam **indisponibilizados**; e
 - que este Ministério seja comunicado imediatamente (pelo e-mail institucional csnu@mj.gov.br) de qualquer identificação e/ou tentativa de transferência desses bens.
 - comunicar ao Conselho de Atividades Financeiras (COAF) essa indisponibilidade, caso esse órgão esteja listado no [art. 9º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998](#).
- **à Polícia Federal:**
 - informamos a necessidade de adotar medidas para prevenir a entrada ou trânsito no território brasileiro, destacando terem sido informados dados dos passaportes, conforme documento anexo;
 - solicitamos comunicar o fato, sem demora, às empresas de transporte internacional, se já não o tiver feito anteriormente;
 - seja verificada a existência de ativos nos referidos nomes;
 - sendo localizado algum ativo:
 - que os bens sejam **indisponibilizados**; e
 - que este Ministério seja comunicado imediatamente (pelo e-mail institucional csnu@mj.gov.br) de qualquer identificação e/ou tentativa de transferência desses bens.
- **à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Economia:**
 - informamos restrições à importação ou exportação de bens, em decorrência do bloqueio de ativos das pessoas mencionadas;



13/04/2021

SEI/MJ - 14415733 - Ofício-Circular

- solicitamos comunicar o fato, sem demora, às administrações aeroportuárias e às empresas aéreas, se já não o tiver feito anteriormente;
 - **à Capitania dos Portos:**
 - além das solicitações relativas à pesquisa e bloqueio de bens (primeiro item desta lista):
 - informamos restrições à importação ou exportação de bens, em decorrência do bloqueio de ativos das pessoas mencionadas;
 - solicitamos comunicar o fato, sem demora, às administrações e operadores portuários, se já não o tiverem feito anteriormente.
6. Solicitamos a confirmação do recebimento deste e-mail pelo endereço eletrônico csnu@mj.gov.br.
7. Seguimos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.
- Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
Silvia Amélia Fonseca de Oliveira
Diretora - DRCI



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Amélia Fonseca de Oliveira, Diretor(a) do Depto. de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional**, em 13/04/2021, às 12:12, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **14415733** e o código CRC **9EFDC583**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08099.003774/2021-95

SEI nº 14415733

SCN Quadra 6, Ed.Venâncio 3.000 (Shopping ID), Bloco A, 2º Andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70716-900
Telefone: (61) 2025-8916 - www.justica.gov.br - E-mail para resposta: csnu@mj.gov.br





MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Ofício n° 09195.000003/2021-11

Brasília, 09 de abril de 2021

De: DENU (Departamento de Nações Unidas)

Para: MJSP (Ministério da Justiça e Segurança Pública)

Destinatário: Sílvia Amélia Fonseca de Oliveira
Diretora de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional

Senhora Diretora,

De acordo com comunicação recebida da Missão Permanente do Brasil junto às Nações Unidas, a Presidência do Comitê de Sanções estabelecido por meio das Resoluções 1267 (1999), 1989 (2011) e 2253 (2015), relativo à Al-Qaeda e ao ISIL, informou ter realizado emendas na lista de sanções para o seguinte indivíduo:

- QDi. 217, Abu Bakar Baasyir

2. A versão atualizada da lista consolidada de indivíduos e entidades associadas à Al-Qaeda e ao ISIL, e sujeitas a

sanções, está disponível em:
https://www.un.org/securitycouncil/sanctions/1267/aq_sanctions_list.

3. Cópia da comunicação recebida da Presidência do Comitê de Sanções segue anexa a este Ofício.

Cordialmente,
Adriano Silva Pucci
Diretor

Este documento poder ser certificado através do endereço:

<https://certificador.itamaraty.gov.br/validador?hash=ae96e3a1c19ac2680e2d51930164d70867695d8c>

https://certificador.itamaraty.gov.br/validador?hash=ae96e3a1c19ac2680e2d51930164d70867695d8c



Departamento de Nações Unidas

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Vinícius Sversut**, em 09/04/2021, às 19:00

Este documento poder ser certificado através do endereço:

<https://certificador.itamaraty.gov.br/validador?hash=ae96e3a1c19ac2680e2d51930164d70867695d8c>



Destinatários deste Ofício

MJSP (Ministério da Justiça e Segurança Pública) drci@mj.gov.br

Este documento poder ser certificado através do endereço:

<https://certificador.itamaraty.gov.br/validador?hash=ae96e3a1c19ac2680e2d51930164d70867695d8c>





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0001631-54.2021.2.00.0814

REQUERENTE: SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

EMENTA:

ATUALIZAÇÃO DA LISTA DE SANÇÕES SOBRE AL-QAEDA E AO ISIL – CUMPRIMENTO IMEDIATO PELOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO ESTADO DO PARÁ – OFÍCIO CIRCULAR – ARQUIVAMENTO.

DECISÃO / OFÍCIO Nº /2021- /CGJ

Trata-se de Ofício-Circular nº 09/2021/ASSE-DRCI/DRCI/SENAJUS/MJ, relativo à atualização da lista de Sanções sobre a Al-Qaeda e ao ISIL, encaminhado pela Secretaria Nacional de Justiça.

Assim, dentre outras providências, solicita aos órgãos que registram a propriedade de bens que seja verificada a existência de ativos em nome dos indicados na lista e possíveis variações, nos termos da Lei nº 13810/2019, regulamentada através do Decreto nº 9825/2019.

Ainda, solicita que, sendo localizado algum ativo, que os bens sejam indisponibilizados e que haja a devida comunicação aos órgãos competentes.

ÉO RELATÓRIO.

DECIDO.



Em atenção à presente demanda, **determino que seja oficiado** aos oficiais de Registro de Imóveis do Estado do Pará, com cópia integral deste expediente, para conhecimento e cumprimento imediato, nos termos constantes no documento oriundo da Secretaria Nacional de Justiça, inclusive quanto às comunicações de cumprimento.

Por fim, dê-se ciência ao requerente das providências adotadas por esta Corregedoria Geral.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

À Secretaria para os devidos fins, com a observância do sigilo necessário.

Após, archive-se.

Belém, data registrada no sistema.

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Corregedora Geral de Justiça

A14



Ofício Circular nº 071/2021-CGJ



Assinado eletronicamente por: NIRENE COELHO VIANA - 23/06/2021 13:41:26
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21062313412631500000000538328>
Número do documento: 21062313412631500000000538328

Num. 567031 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício Circular n.º 071/2021-CGJ

Belém, datado pelo sistema.

Processo nº 0001631-54.2021.2.00.0814

A (o) Senhor (a)

Oficial (a) do Cartório de Registro de Imóveis de

Senhor (a) Oficial (a),

Cumprimentando Vossa Senhoria, encaminho cópia do processo nº 0001631-54.2021.2.00.0814, para conhecimento e cumprimento imediato, nos termos constantes no documento oriundo da Secretaria Nacional de Justiça, inclusive quanto às comunicações de cumprimento.

Atenciosamente,

Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Corregedora-Geral de Justiça





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

C E R T I D ã O

0001631-54.2021.2.00.0814

Certifico que a decisão ID 478190 foi cadastrada para ser publicada no DJE na Edição do dia 01.06.2021.

Certifico ainda, que em 30.06.2021, encaminhei via e-mail aos Cartórios de Registro de Imóveis da Capital e do Interior, cópia dos presentes autos para conhecimento e cumprimento imediato. Outrossim, remeti via e-mail, em 30/06/2021, cópia da decisão ID 478190 à Diretora do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da Secretaria Nacional de Justiça, para ciência. (vide anexos).

Certifico por fim, que após ter dado o devido cumprimento à decisão ID 478190, procedo ao arquivamento deste feito. O referido é verdade e dou fé.

Belém, PA, datado pelo sistema

LUIZ ANTONIO DOS SANTOS ANGELIM

Analista Judiciário – Divisão Administrativa da CGJ



Processo nº 0001631-54.2021.2.00.0814 - Pedido de Providências.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA CORREGEDORIA GERAL <divadm.corregedoria@tjpa.jus.br>

Qua, 30/06/2021 10:14

Para: CARTORIO DO 1 OFICIO - SEDE - ABAETETUBA <cejint001@tjpa.jus.br>; pedro.pedroadolfo@gmail.com <pedro.pedroadolfo@gmail.com>; damarysrcheves@gmail.com <damarysrcheves@gmail.com>; cejint011@tjpa.jus.br <cejint011@tjpa.jus.br>; albertotaveira@yahoo.com <albertotaveira@yahoo.com>; CARTORIO DO UNICO OFICIO DE AFUA - SEDE - AFUA <cejint015@tjpa.jus.br>; cartoriobrazao@gmail.com <cartoriobrazao@gmail.com>; trajanopessoal@gmail.com <trajanopessoal@gmail.com>; alcilene_ap@hotmail.com <alcilene_ap@hotmail.com>; CARTORIO DO 1 OFICIO - SEDE - ALENQUER <cejint020@tjpa.jus.br>; cartoriotonhao@hotmail.com <cartoriotonhao@hotmail.com>; CARTORIO DO UNICO OFICIO - SEDE - ALMERIM <cejint024@tjpa.jus.br>; cartoriounicooficioalmeirim@yahoo.com <cartoriounicooficioalmeirim@yahoo.com>; CARTORIO DO 1 OFICIO - SEDE - ALTAMIRA <cejint025@tjpa.jus.br>; cartorio.dealtamira@gmail.com <cartorio.dealtamira@gmail.com>; CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE ANAJÁS - SEDE <cejint291@tjpa.jus.br>; regiane_col@hotmail.com <regiane_col@hotmail.com>; cartorioanajasunicooficio@gmail.com <cartorioanajasunicooficio@gmail.com>; contato@cartorioanapu.com <contato@cartorioanapu.com>; CARTORIO DO UNICO OFICIO - SEDE - ANAPU - ANAPU <cejint285@tjpa.jus.br>

 1 anexos (2 MB)

0001631-54.2021.2.00.0814 -.pdf;

A (o) Senhor (a)

Oficial (a) do Cartório de Registro de Imóveis da Região Metropolitana de Belém e das Comarcas do Interior do Estado do Pará.

Encaminho a Vossa Senhoria, cópia do processo nº 0001631-54.2021.2.00.0814, para conhecimento e cumprimento imediato, nos termos constantes no documento oriundo da Secretaria Nacional de Justiça.

Atenciosamente,

DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

COMPLEXO ARQUITETÔNICO SEDE - TÉRREO PRÉDIO ANEXO

AV: ALMIRANTE BARROSO, 3089 - BAIRRO SOUZA

BELÉM-PARÁ CEP: 66.013-710

E-MAIL: divadm.corregedoria@tjpa.jus.br


30/06/2021 10:59



Processo nº 0001631-54.2021.2.00.0184 - Decisão.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA CORREGEDORIA GERAL <divadm.corregedoria@tjpa.jus.br>

Qua, 30/06/2021 11:16

Para: Conselho de Segurança das Nações Unidas <csnu@mj.gov.br> 1 anexos (38 KB)

Decisão processo nº 0001631-54.2021.2.00.0814.pdf;

À Senhora

SILVIA AMÉLIA FONSECA DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da
Secretaria Nacional de Justiça.

Encaminho a Vossa Senhoria, cópia da decisão ID 478190 proferida nos autos do processo nº 0001631-54.2021.2.00.0814, que trata do OFÍCIO CIRCULAR Nº 9/2021/ASSE/DRCI/DRCI, para ciência das providências adotadas pela Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Atenciosamente,

DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

COMPLEXO ARQUITETÔNICO SEDE - TÉRREO PRÉDIO ANEXO

AV: ALMIRANTE BARROSO, 3089 - BAIRRO SOUZA

BELÉM-PARÁ CEP: 66.013-710

E-MAIL: divadm.corregedoria@tjpa.jus.br

